



LEI MUNICIPAL Nº 1.478/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR O TERMO DE CONVÊNIO 001/2020 PARA FINS DE POSSIBILITAR REPASSE AO HOSPITAL SÃO JOSÉ – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA PARA APORTE DA ALA HOPITALAR DE COMBATE AO COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Convênio 001/2020, para fins de possibilitar o repasse ao Hospital São José – Fundação Araucária - inscrita no CNPJ sob nº 96.704.333/0004-13, com sede na Av. Marechal Floriano, n. 801, Bairro Centro, município de São José do Ouro, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), a ser repassado em até 10 dias após publicação desta lei.

Parágrafo único. O HOSPITAL SÃO JOSÉ É REFERÊNCIA DE CACIQUE DOBLE, sendo que o presente repasse servirá de aporte financeiro do Município de Cacique Doble para a manutenção da ala hospitalar destinada ao atendimento das demandas resultantes do COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 2º. A entidade Hospitalar deverá fazer a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de até 90 dias, após o efetivo recebimento dos valores.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
26 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Gustavo Calgarotto
Secretário Municipal da Administração.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que vem no intuito de autorizar repasse ao Hospital São José – Fundação Araucária.

Necessário salientar inicialmente que permanecemos em situação de Calamidade Pública, ainda com o notório agravamento da situação, para sermos mais precisos estamos passando pelo momento mais delicado da pandemia, sendo isso de fácil constatação, principalmente pelas condições atuais de atendimento nos hospitais, com a enorme demanda de leitos para tratamento do coronavírus.

Em 2020 o Decreto Executivo Municipal n. 461/2020, de 23 de Março de 2020, elencou os fundamentos basilares que podem embasar o presente projeto, razão pela qual são a seguir reproduzidos:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020 estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;



Prefeitura Municipal de Caciue Doble
Estado do Rio Grande do Sul



CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Federal e Senado Federal do projeto de Decreto Legislativo nº 088/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território Brasileiro para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.128/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de constantes ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos no âmbito municipal;

Não podemos deixar de enfatizar que a atual onda de contágio debilitou o sistema de atendimento, resultando na falta de leitos para tratamento de paciente infectados. Desta forma, dentro dos limites possíveis, o Poder Público deve agir, auxiliando os demais órgãos e entidades no sentido de promover a melhoria estrutural.

Destacamos ainda que outros municípios da região, que tem como referência o Hospital São José, também irão auxiliar com rapasses a serem regulados pelos respectivos entes.

Lembramos também que além do dever de auxiliar na melhoria da estrutura de saúde, o Poder Público tem o dever de exigir em contrapartida a correspondente prestação de contas, sendo que isso, ficou expresso no presente projeto.

Por fim, esperamos que este o Projeto tenha a tramitação e a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação ocorra em **regime de urgência, como requer uma decretação de calamidade pública.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
18 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.